PRETENSÃO DE VENDA

QUADRO RESUMO

1. COMUNICANTE

COMUNICANTE 1: Igreja Batista No Parque America, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.360.803/0001-46, inscrição Estadual nº ISENTO, com sede na , nº 0, /, CEP 0, e-mail: prop.com.49360803000146@smn.com.br.

Neste ato representada por seu bastante procurador

Dirceu de Oliveira Lingoist, portador da cédula de identidade RG nº 2663394-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.634.808-49, residente e domiciliado na Rua Pe. João Manuel, nº 200, São Paulo/SP, CEP 1411902, e-mail: .

COMUNICANTE 2: Dirceu de Oliveira Lingoist, portador da cédula de identidade RG nº 2663394-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.634.808-49, residente e domiciliado na Rua Pe. João Manuel, nº 200, São Paulo/SP, CEP 1411902, e-mail: prop.rec.6763480849@smn.com.br.

CÔNJUGE2: Ruth de Lucas Lingoist, portador da cédula de identidade RG nº 54757496, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.097.488-79, residente e domiciliado na Rua Pe. João Manuel, nº 200, São Paulo/SP, CEP 1411902, e-mail: conj.part.6763480849@smn.com.br.

2. COMUNICADA

Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda., Rua Padre João Manuel, 755 - 6º andar — Cerqueira César: CEP: 01411-902 -São Paulo/SP — CNPJ/MF 47.686.555/0001-00.

3. EMPREENDIMENTO SANTA BÁRBARA RESORT RESIDENCE - I			4. Q U	JADRA	5. LOTE 9
6. PREÇO TOTAL R\$ 150.000,00	7. FORMA DE PAGA À Vista	AMENTO			
8. BANCO BANCO MERIDIONAL	9. AGÊNCIA 1-1	10. CONTA		11. TITULAR	/ CPF / 33038515060

12. LOCAL E DATA

ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, 13 de Setembro de 2022

- 1) O COMUNICANTE, qualificado no item 1 do quadro resumo, proprietário do imóvel identificado nos itens 3 a 5, que se obrigou a dar à COMUNICADA, qualificada no item 2, o direito de preferência na aquisição do seu imóvel, quando dele decidisse se desfazer, vem cumprir a referida obrigação, comunicando sua pretensão de vender o referido imóvel pelo preço e condições descritas nos itens 6 e 7 do referido quadro, a fim de que a COMUNICADA exerça seu direito de preferência nos termos dos artigos 513 a 518 da Lei 10.406/02 (Código Civil).
- 2) Havendo interesse na compra do lote pelo preço e forma de pagamento descrito nos itens 6 e 7, a COMUNICADA, no prazo de até 60 dias, deverá depositar os valores respectivos, na conta bancária identificada nos itens 8 a 11.
 - 2.1) Feito o depósito do primeiro valor, estará consumada a venda e compra do imóvel em caráter irrevogável e irretratável, ficando a COMUNICADA responsável pelas obrigações fiscais do imóvel vencidas a partir de então e automaticamente imitida na sua posse, podendo dispor do imóvel, assim que quitado o total devido pela compra.
 - 2.2) Caso o COMUNICANTE já tenha recebido a escritura definitiva do imóvel, ou tenha o contrato de compra registrado no cartório de Registro de Imóveis, o depósito ficará condicionado à assinatura do competente instrumento para transferência do imóvel.
- 3) Não havendo interesse da COMUNICADA na compra do imóvel, esta comunicará tal fato ao COMUNICANTE, liberando-o para venda, pelo preço e condições dos itens 6 e 7 do quadro resumo.

- 4) Caso a COMUNICADA declare não ter interesse pela compra e o COMUNICANTE não efetue a venda no prazo de 180 dias após receber a informação da COMUNICADA, este se obriga a novamente consultá-la, antes de realizar a venda, ainda que para o mesmo interessado e nas mesmas condições.
- 5) O COMUNICANTE, declara concordar com as disposições constantes do Regulamento do Loteamento, do Regulamento para Construções e do Regulamento do Sistema de Abastecimento de Água e da Disposição de Efluentes Sanitários, que se encontram registrados no Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cerqueira César - SP e publicados no site www.santabarbararesidence.com.br, bem como se compromete a dar conhecimento da obrigatoriedade de cumprimento dos referidos regulamentos ao futuro comprador.
- 6) Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente notificação.

Ruth de Lucas Lingoist